

ALVALADE

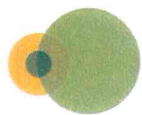
Junta de Freguesia

PROPOSTA N.º 315/2017

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

- I. Nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Assembleia de Freguesia autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre as Juntas de Freguesia e as Câmaras Municipais.
- II. A Junta de Freguesia de Alvalade e a Câmara Municipal de Lisboa consideram de interesse mútuo e prioritário a reformulação da zona de acesso viário e pedonal ao edifício dos serviços centrais da Junta de Freguesia de Alvalade, no Largo Machado de Assis.
- III. Nos termos do disposto nas alíneas c) e e) do artigo 12.º da Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, são competências próprias das Juntas de Freguesia, manter e conservar pavimentos pedonais e manter, reparar e substituir o mobiliário urbano no espaço público, com exceção do que seja objeto de concessão, assegurando a uniformidade estética e funcional dos mesmos.
- IV. A requalificação do local supra referido compreende intervenções mais abrangentes que, pela sua natureza e características, não assumem uma dimensão de mera conservação e manutenção, mas sim de requalificação e beneficiação, integrando-se pois nas competências da Câmara Municipal, previstas na alínea t) do n.º 1 do artigo 33.º RJAL, designadamente a repavimentação do largo e criação de novos lugares de estacionamento.
- V. A delegação de competências da Câmara Municipal de Lisboa na Junta de Freguesia de Alvalade deve ser formalizada através de contrato



interadministrativo, do qual constarão, ademais, de harmonia com o disposto nos arts. 115.º e 121.º RJAL, os recursos patrimoniais e financeiros necessários e adequados ao exercício das competências delegadas.

- VI. A Junta de Freguesia de Alvalade e a Câmara Municipal de Lisboa pretendem celebrar um contrato de delegação de competências com vista à requalificação e beneficiação da zona de acesso viário e pedonal ao edifício dos serviços centrais da Junta de Freguesia de Alvalade, no Largo Machado de Assis, na freguesia de Alvalade, porquanto, além de conforme com os princípios enunciados no art. 121.º RJAL, corresponde ao procedimento mais adequado para garantir uma melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, nos termos do artigo 118.º do mesmo diploma legal.

Assim, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que delibere submeter a autorização da Assembleia de Freguesia de Alvalade a celebração de contrato interadministrativo, pelo qual a Câmara Municipal de Lisboa delegue na Junta de Freguesia de Alvalade a competência para proceder à requalificação e beneficiação da zona de acesso viário e pedonal ao edifício dos serviços centrais da Junta de Freguesia de Alvalade, no Largo Machado de Assis, nos termos que constam da minuta em anexo à presente proposta.

Lisboa, 17 de julho de 2017

O Vogal

José Ferreira